**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3386**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DOAÇÕES DE RAÇÃO E MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS ARRECADADOS EM EVENTOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, em sessão ordinária realizada em 02 de Setembro de 2019, APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal realizar doação de ração e medicamentos veterinários a entidades filantrópicas, desde que arrecadados através de eventos promovidos no Município de Barra Bonita.

**Parágrafo único.** Para receber a doação, as entidades donatarias devem atender aos seguintes requisitos:

**I –** estar legalmente registrada no Município como entidade sem fins lucrativos;

**II –** que comprove administrar abrigos ou lares definitivos ou temporários de animais, com pelo menos 20 (vinte) animais, mediante declaração firmada pelo responsável da entidade donatária;

**III-** ter entre suas finalidades sociais a proteção de animais abandonados.

**Art. 2º** - O Pode Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, 03 de Setembro de 2019.

**CLAUDECIR PASCHOAL**

**Presidente da Câmara**